



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051 /2022.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 185/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica REJEITADO o VETO apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 185/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2022.

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE - PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 185/2021 versa sobre matéria de interesse local, qual seja, denominação de rua pública localizada no Município de Colatina, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Município de Colatina/ES.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador do Município de Colatina/ES, tem-se, no caso em comento, que ao analisar os aspectos de legalidade, constitucionalidade, iniciativa, competência, juridicidade e técnica legislativa, não há óbice no projeto de lei em referência e a compilação que o norteia, de modo que opinou por sua legalidade e constitucionalidade da matéria e por tal motivo esta Comissão, rejeita o veto apresentado ora em debate.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em 11 de outubro de 2022.

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE - PRESIDENTE

Felippe C. Martins
FÉLIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (027) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.